

A/ES.

2a.

32

Prec. nº 2-493/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Tracçāc, Luz e Força de Flerianópolis remette, de conformidade com o art. 52 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) - art. 2º - acrescenta-se mais uma alínea (h) afim de que fique compreendido entre os benefícios prestados pela Caixa, a restituição de que trata o art. 4º do Dec. nº 20.465.

b) - art. 3º, princ. - redija-se: "A administração da Caixa compete a uma Junta de cinco membros, composta de um Presidente e quatro membros efectivos, sendo dois eleitos pelos associados e dois designados pela direcção da empresa (art. 4º do Dec. 20.465)".

§ 1º - Por occasião da nomeação ou eleição dos membros da Junta, serão igualmente nomeados dois suplentes pela direcção da empresa e eleitos outros dois pelos associados.

§ 2º - O Presidente será eleito pelas membros da Junta, dentre os associados da Caixa, cabendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional de Trabalho.

c) art. 4º, § 2º - ficará constituído pelo dispositivo do § 1º do art. 3º do projecto.

d) - art. 8º - redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com três membros, inclusive

o Presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa".

e) art. 15, alínea 10 - onde se diz "um membro da Junta", diga-se "um dos membros eleitos da Junta"; alínea 12, acrescente-se, in fine "cuias folhas deverá visar".

f) art. 17, § 1º - diga-se § único.

g) art. 18, § 1º - diga-se § único.

h) art. 31 - acrescente-se, in fine: "mediante prévia aprovação do Conselho Nacional do Trabalho".

i) art. ... "Qualquer aquisição de materiais e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior à quantia de R\$ 1:000:000, se fará pelo processo de concorrência". (acrescente-se entre os arts. 31 e 32 do projecto)

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial da 22 de Julho de 1932